



Câmara Municipal de Palmas

EDIFÍCIO ROBERTO MARCONDES BAPTISTA

Lei nº 56

Súmula: (Cria o Distrito Administrativo Municipal de Jangada do Sul)

A Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Artigo 1º - Fica criado no município de Palmas, estado do Paraná, na conformidade da Lei Estadual nº 93, de 14 de setembro de 1948, que estabelece a divisão judiciária do Estado, o distrito Administrativo Municipal de Jangada do Sul, com a circunscrição território seguinte:

“Começa no Lajeado da Tapera, na foz de um seu afluente da margem direita que é contravertente do rio Iratizinho, sobre este afluente até sua cabeceira de onde alcança o espigão divisor de águas dos rios Iratizinho e São Manoel, segue pela cumiada deste divisor até defrontar a cabeceira do rio das Antas, alcança esta e desce pelo rio até sua foz no rio Jangada, sobe por este à foz do rio Cotia, sobe por este até sua cabeceira e daí em reta, alcança o espigão divisor das Águas dos rios São Manoel Lajeado Bonito: segue por este espigão no sentido oeste, deste até defrontar a cabeceira e desce o lajeado até a barra de um afluente da margem que é contravertente do rio Iratizinho.”

Artigo 2º - A sede Distrital de que se refere o Art. anterior, será o povoado denominado “Jangada do Sul”.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmas, 27 de outubro de 1950.

Antônio Oliveira Franco
Secretário